

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202510/0194
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Ministério das Finanças
Orgão / Serviço: Inspeção-Geral de Finanças
Vínculo: Nomeação definitiva
Regime: Carreiras Especiais
Carreira: Inspeção
Categoria: Inspector
Grau de Complexidade: 0
Remuneração: 1863,62
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Os nove (9) postos de trabalho a preencher, correspondem à categoria de inspetor da carreira especial de inspeção, com o conteúdo funcional descrito no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, no âmbito das especificidades da atividade de missão e das atribuições da IGF, que resultam do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril, e da legislação avulsa que lhe confere atribuições em vários domínios.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Despacho n.º 91/2025/MEF-XXV do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, de 12/08/2025

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Ref. A - Direito (CNAEF 380) Ref. B - Áreas económico-financeiras (CNAEF 314, 343, 344 ou 345)

Grupo Área Temática

Área Temática Ignorada

Sub-área Temática

Área Temática Ignorada

Área Temática

Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Inspeção-Geral de Finanças	9	Rua Angelina Vidal, n.º 41	Lisboa	1199005 LISBOA	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 9

Quota para Portadores de Deficiência: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Através do preenchimento do formulário disponível em www.igf.gov.pt

Contacto: 218113500 / concursos.RH.2025@igf.gov.pt

Data Publicitação: 2025-10-06

Data Limite: 2025-10-20

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 24455/2025/2, de 30 de setembro - DR, 2.ª série, n.º 191, de 03/10/2025.

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 4, 7 e 9 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, considerando o despacho autorizador do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, de 12/08/2025, e em cumprimento do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho de 29/09/2025, do Inspetor Geral da Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria (IGF), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, para ocupação de nove (9) postos de trabalho, na categoria de inspetor, da carreira especial de inspeção, do mapa de pessoal da IGF. 2 — Âmbito de recrutamento: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal quaisquer trabalhadores, com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, que reúnam os requisitos exigidos para a integração na carreira especial de inspeção. 3 — Os postos de trabalho distribuem-se por duas referências, que correspondem às licenciaturas integradas nas seguintes áreas: Ref.ª A – Candidatos com licenciatura em Direito (licenciatura que se integra na área de educação e formação 380, da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação – CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março) – cinco (5) postos de trabalho; Ref.ª B – Candidatos com licenciatura nas áreas de Economia, Finanças, Gestão, Auditoria ou Contabilidade (devendo a licenciatura enquadrar-se nas áreas de educação e formação 314, 343, 344 ou 345, da CNAEF) – quatro (4) postos de trabalhos. No caso de existirem postos de trabalho sobranes em alguma das referências acima indicadas, em virtude de os candidatos aprovados que ocupam os postos de trabalho não serem em número suficiente, os mesmos reverterão a favor dos candidatos melhor posicionados na lista de ordenação final da outra referência. 4 — Os postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, serão constituídos por nomeação, iniciando-se com um período experimental com a duração de um ano, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP,

dependendo o respetivo provimento da aprovação no curso de formação específico ministrado no decurso daquele período, conforme previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, e na Portaria n.º 707-A/2010, de 16 de agosto. 5 — Para efeitos do estipulado no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara se não existirem reservas de recrutamento válidas para os postos de trabalho colocados a concurso. 6 — Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, se, em resultado do presente procedimento concursal comum, as listas de ordenação final, devidamente homologadas, contiverem um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, são constituídas reservas de recrutamento internas, para ocupação de idênticos postos de trabalho, válidas pelo período de 18 meses após a data da homologação das listas de ordenação final. 7 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) pronunciou-se, previamente, quanto à inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido. 8 — Caracterização dos postos de trabalho: Os nove (9) postos de trabalho a preencher, correspondem à categoria de inspetor da carreira especial de inspeção, com o conteúdo funcional descrito no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, no âmbito das especificidades da atividade de missão e das atribuições da IGF, que resultam do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril, e da legislação avulsa que lhe confere atribuições em vários domínios. 9 — Local de trabalho: O domicílio profissional dos trabalhadores é em Lisboa, na sede da Inspeção Geral de Finanças, sita na Rua Angelina Vidal, n.º 41, podendo a sua atividade implicar deslocações a qualquer local do território nacional, face ao estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril. 10 — Posicionamento remuneratório: Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, a posição remuneratória de referência é a 3.ª da carreira especial de inspeção, correspondente ao nível remuneratório 24 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, no montante pecuniário de 1.863,62 € (mil oitocentos e sessenta e três euros e sessenta e dois cêntimos). 11 — Requisitos de admissão a concurso: 11.1 — Ser detentor dos requisitos cumulativos enunciados no artigo 17.º da LTFP; 11.2 — Estar habilitado com o grau académico de licenciatura, nas licenciaturas acima identificadas. 12 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação de candidatura. 13 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da IGF idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 14 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é observada a quota de um lugar para emprego de pessoas com deficiência. 15 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais. 16 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas: 16.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de (10) dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na BEP, em suporte eletrónico, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura disponível na página eletrónica da IGF (<https://www.igf.gov.pt>). 16.2 — A não observância do disposto no número anterior tem como consequência a exclusão da candidatura. 16.3 — No formulário de candidatura devem ser preenchidos os seguintes elementos: a) Identificação do procedimento concursal e referência objeto de candidatura; b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal, telefone e endereço eletrónico a utilizar como canal para as notificações no âmbito do procedimento); c) Habilitações académicas e profissionais; d) Experiência profissional e funções exercidas; e) Situação perante os requisitos de admissão exigidos, estabelecidos pelo artigo 17.º da LTFP; f) Quando aplicável, a opção pelos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP; g) No caso dos candidatos com deficiência, declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como identificação das capacidades de comunicação/expressão e dos meios e condições necessárias para garantir a adequação do processo de seleção; h) Declaração do candidato a atestar a veracidade dos factos constantes na sua candidatura. 16.4 — Com a candidatura devem ser entregues cópias legíveis, em formato digital, dos seguintes documentos: a) Certificado de habilitações académicas; b) Certificados ou comprovativos das ações de formação realizadas nos últimos três anos com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura; c) Currículo

detalhado e atualizado. 16.5 — Os candidatos a que se refere o ponto 17.2 do presente aviso e que não exerçam a opção prevista no ponto 17.3 do mesmo devem ainda entregar cópias legíveis, em formato digital, dos seguintes documentos: a) Declaração do conteúdo funcional, atualizada, emitida e autenticada pela entidade empregadora pública de origem ou em que o candidato exerce funções, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas, atividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo trabalhador e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado ou, estando o trabalhador em situação de valorização profissional, inerentes ao posto de trabalho que por último ocupou; b) Declaração atualizada, emitida e autenticada pela entidade empregadora pública de origem ou em que o candidato exerce funções, que identifique inequivocamente a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e a categoria que integra, a posição e nível remuneratórios que detém, com indicação do montante pecuniário auferido, a antiguidade na carreira, na categoria e na Administração Pública, bem como as menções qualitativas e quantitativas da avaliação do desempenho relativa aos últimos dois anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação em um ou mais anos; 16.6 — Os candidatos com deficiência admitidos ao procedimento, que no momento da candidatura tenham declarado essa condição, devem nos cinco dias úteis seguintes à publicação da lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento, enviar ao júri documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como especificar as condições de que necessitam para a realização dos métodos de seleção, através do endereço de correio eletrónico específico, identificado na notificação da referida lista. 16.7 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a não apresentação dos documentos referidos nos números anteriores determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação. 16.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 16.9 — A apresentação de documento falso e as falsas declarações implicam, além da exclusão da candidatura, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, consoante os casos. 16.10 — Nas situações em que for submetido na plataforma mais do que um formulário de candidatura pelo mesmo candidato, a candidatura considerada é a submetida por último, salvo indicação expressa desse candidato, até ao fim do prazo de apresentação das candidaturas. 17 — Métodos de Seleção: 17.1 — Sem prejuízo do disposto no número 17.2, são aplicados, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios: prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP). 17.2 — Aos candidatos que se encontrem a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado, bem como aos candidatos que, encontrando-se em situação de valorização profissional, tenham imediatamente antes exercido tais funções, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função (EAC), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. 17.3 — Os candidatos que preencham as condições previstas no número anterior podem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, afastar, mediante declaração expressa no formulário de candidatura, a aplicação da avaliação curricular e da entrevista de avaliação das competências, optando pela realização da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica. 17.4 — Para além dos métodos de seleção obrigatórios, no caso dos candidatos em que os métodos a aplicar são a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, é adotado, como método de seleção facultativo, a entrevista de avaliação das competências, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 17.5 — Os métodos de seleção são aplicados de forma faseada, considerando a possibilidade prevista no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, com fundamentação na desproporcional complexidade e onerosidade que decorreria da aplicação do segundo e terceiro método de seleção a todos os aprovados nos métodos imediatamente anteriores, face ao número expectável de candidaturas. 17.6 — Classificação Final: A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula: a) Para os candidatos a que se refere o número 17.2: $CF = 0,40*AC + 0,60*EAC$; b) Para os restantes candidatos: $CF = 0,70*PC + 0,30*EAC$; O método AP não é considerado para o cálculo da classificação final, atendendo a que nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, este método é apenas avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto. 18 — A PC é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo de

natureza teórica e de realização individual. 18.1 — A PC reveste a forma escrita e poderá realizar-se em suporte eletrónico ou em papel, com possibilidade de consulta de documentação, sendo constituída por 40 questões de escolha múltipla. 18.2 — A forma a adotar na PC, designadamente em suporte eletrónico do próprio candidato ou em papel, é notificada aos candidatos aquando da respetiva convocatória. 18.3 — A duração máxima total da PC é de 120 (cento e vinte) minutos, podendo ser alargada, até ao limite de 30 (trinta) minutos, para os candidatos com deficiência que comprovadamente solicitarem condições especiais para a sua realização. 18.4 — A PC incide sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo por base os temas a que se reportam e as referências normativas atualizadas, mencionadas nos pontos seguintes: 18.4.1 — Referência A: a) Temas Atividade de inspeção Principais conceitos de auditoria Procedimento administrativo União Europeia Administração Pública Finanças Públicas Contratação pública b) Referências normativas Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril (Lei orgânica da IGF) Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho (Regime jurídico da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração direta e indireta do Estado) Despacho n.º 6387/2010, de 5 de abril, publicado no Diário da República (DR), 2.ª série, de 12 de abril de 2010 (Regulamento do Procedimento de Inspeção da IGF) Normas Internacionais de Auditoria, do International Federation of Accountants Código do Procedimento Administrativo (Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro) Constituição da República Portuguesa Tratado da União Europeia Tratado de Funcionamento da União Europeia Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental) Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Lei de Bases da Contabilidade Pública) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (Regime da administração financeira do Estado) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime jurídico das autarquias locais) Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) 18.4.2 — Referência B: a) Temas Atividade de inspeção Principais conceitos de auditoria Procedimento Administrativo União Europeia Administração Pública Finanças Públicas Contabilidade b) Referências normativas Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril (Lei orgânica da IGF) Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho (Regime jurídico da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração direta e indireta do Estado) Despacho n.º 6387/2010, de 5 de abril, publicado no DR, 2.ª série, de 12 de abril de 2010 (Regulamento do Procedimento de Inspeção da IGF) Normas Internacionais de Auditoria, do International Federation of Accountants Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro) Constituição da República Portuguesa Tratado da União Europeia Tratado de Funcionamento da União Europeia Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental) Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Lei de Bases da Contabilidade Pública) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (Regime da administração financeira do Estado) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime jurídico das autarquias locais) Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas – SNC-AP) Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho (Sistema de Normalização Contabilística) Manual de Implementação do SNC-AP, 2.ª versão – Homologado pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento em 18 de agosto de 2017, disponível em <https://www.cnc.gov.pt/sncap2017.html> 19 — A AP visa apreciar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido no número 8 do presente Aviso, podendo comportar uma ou mais fases e sendo avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. 19.1 — Considerando o disposto na subalínea ii) da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos que tenham realizado o método de seleção avaliação psicológica, assegurado pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos, podem aproveitar o resultado obtido, devendo manifestar essa sua pretensão ao júri, nos cinco dias úteis seguintes à publicitação da lista de candidatos admitidos ao procedimento, através do endereço de correio eletrónico específico, identificado na notificação da referida lista. 20 — A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, e considera os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: a) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e ao grau de complexidade do mesmo; b) A formação profissional relacionada com as

exigências e as competências necessárias ao exercício da função; c) A habilitação académica; d) A avaliação do desempenho relativa ao período correspondente aos últimos dois anos, em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar. 21 – A EAC visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. 22 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um desses métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores ou a menção de Não Apto num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte. 23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, por cada referência a concurso, afixadas em local visível e público nas instalações da IGF e disponibilizadas na sua página eletrónica (<https://www.igf.gov.pt>). 24 — Considerando a aplicação faseada dos métodos de seleção, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo em conta o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da mesma Portaria. 25 — As atas contendo os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da IGF (<https://www.igf.gov.pt>). 26 — Lista unitária de ordenação final 26.1 — É elaborada uma lista de ordenação final dos candidatos aprovados, por cada referência. Em situações de igualdade de valoração na ordenação final, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a ordenação preferencial dos candidatos. 26.2 — A lista unitária de ordenação final é notificada aos candidatos, para audiência dos interessados. 26.3 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público nas instalações da IGF e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Dessa homologação são notificados os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 25.º da referida Portaria. 27 — Audiência dos interessados — O exercício do direito de participação deve ser efetuado através do preenchimento e submissão eletrónica do formulário, de utilização obrigatória, disponível para este efeito na página eletrónica da IGF (<https://www.igf.gov.pt>). 28 — Composição e identificação do júri: Presidente: Carla Sofia Baptista Reis Santos, Inspetora de Finanças Diretora; Vogais efetivos: Filomena Maria Amaro Vieira Martinho Bacelar, Chefe de Equipa com direção de projetos, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, Paula Idalina Garcia Duarte, Inspetora de Finanças Diretora, Gina Maria dos Santos Pimentel, Inspetora de Finanças Diretora, e Luís Miguel Pinto de Sousa Silva, Chefe de Equipa; Vogais suplentes: Ricardo Jorge Pinto Reis, Chefe de Equipa com direção de projetos, José Carlos Pereira Nunes, Inspetor de Finanças Diretor, e Vânia Alexandra Oliveira Fernandes da Costa, Chefe de Equipa. 29 — Nos termos previstos nos números 2, 3 e 4 do artigo 8.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o júri poderá propor o seu desdobraamento em secções. 30 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a IGF, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

Observações

Os dados pessoais recolhidos são exclusivamente os necessários para a tramitação da candidatura ao presente procedimento concursal e o tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		